

Sorocaba, 31 de março de 2023

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Votorantim

Secretaria de Finanças

Ref.: Prestação de Contas

**Termo de Colaboração: Nº 003.2021**

A Associação dos Deficientes de Votorantim – ADV, inscrita no CNPJ sob nº 01.729.156/0001-70 vem encaminhar a esta prefeitura os documentos e/ou esclarecimentos abaixo relacionados, que compõe a prestação de contas ANUAL (Exercício 2022), indicando de forma detalhada, a aplicação dos recursos recebidos, na importância de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

1. Ofício Remetendo a Prestação de Contas Anual;
2. Estatuto Social Registrado da Entidade Conveniada;
3. Ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade conveniada;
4. Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da entidade conveniada, forma de remuneração, período de atuação, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do convênio;
5. Relatório anual de execução de atividades especificamente relatório sobre a execução do objeto do convênio, bem como comparativo entre metas propostas e os resultados alcançados, assinado pelo representante legal da entidade conveniada;
6. Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fonte de recursos, individualizando os gastos pela forma de contratação, na conformidade do modelo contido no Anexo RP- 10.
7. Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrativos pela entidade conveniada, para os fins estabelecidos no convênio, contendo tipo e número do ajuste, identificação das

- partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
8. Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração pública para movimentação do recursos do convênio, acompanhada dos respectivos extratos de conta-corrente e de aplicações rendimentos financeiras;
  9. Publicação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;
  10. Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;
  11. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
  12. Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com recursos recebidos, prova dos respectivos registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
  13. Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;
  14. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
  15. Declaração atualizada da ocorrência ou não de Contratação ou Remuneração a qualquer título, pela conveniada, com os recursos repassados de servidor ou empregado público inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

Atenciosamente,

  
Jefferson Martinez  
**Presidente**

**ADV - VIVA LEGAL - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM**

**CNPJ: 01.729.156/0001-70**

**ESTATUTO SOCIAL**

**TÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, DA MISSÃO E DOS FINS, DA SEDE E FILIAIS**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO**

**Artigo 1º** - A **ADV - VIVA LEGAL - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM**, doravante tratada simplesmente como **ADV - VIVA LEGAL**, fundada em 23 de setembro de 1995, é uma Associação Civil de direito privado, de caráter filantrópico, voltado para a Educação, Saúde e a Assistência Social, sem fins econômicos, com prazo indeterminado de duração, e será regido pelo presente instrumento e pela legislação que lhe for aplicável.

**Parágrafo Primeiro:** O estatuto original da **ADV - VIVA LEGAL** foi registrado no 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba, SP, sob nº 12111 em 12/03/2007. Possuindo reconhecimento de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 1315 de 1997), Estadual (Lei nº 13.464 de 23/03/2009).

**Parágrafo Segundo** – A **ADV - VIVA LEGAL** não fará distinção de raça, sexo, cor, idade, credo religioso ou político, bem como condição social, o que garantirá a universalidade do atendimento.

**CAPÍTULO II**  
**DA MISSÃO E DOS FINS**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA  
DE VOTORANTIM - SP  
Lucas Louvison Palma  
Escritor Autorizado

**Artigo 2º** - A **ADV - VIVA LEGAL**, cujos objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social atenderá, guardados os limites legais e cumulados aos orçamentários, às seguintes diretrizes básicas:

- i. Os projetos na área da Assistência Social serão prestados de forma gratuita, ou seja, independentemente de contraprestação do usuário;
- II. A promoção de seus atendimentos gratuitos será destinada a pessoas em estado de risco e de vulneração, resultantes das desigualdades sociais, que estejam incluídas na Política Nacional da Assistência Social;
- III. Os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais serão ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- IV. Primará pela garantia da existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da **ADV - VIVA LEGAL**, bem como da efetividade na execução de seus serviços, projetos e benefícios Socioassistenciais.

**Artigo 3º** - Para a consecução de suas finalidades a **ADV - VIVA LEGAL** primará pelos direitos Socioassistenciais, mediante o desenvolvimento de programas voltados para a Educação, a Saúde e a Assistência Social.

I – A **ADV - VIVA LEGAL** tem por finalidade:

- a. Prestar assistência às pessoas com deficiência física ou múltiplas deficiências orientando e encaminhando para o acesso e/ou a continuidade do tratamento em serviços especializados;
- b. Promover o atendimento e assessoramento das pessoas com deficiência física ou múltiplas deficiências e a defesa e garantia de seus direitos;
- c. Promover um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos às pessoas com deficiência física ou múltiplas deficiências, juntamente com as famílias;
- d. Prestar atendimento em Psicologia às pessoas com deficiência física ou múltiplas deficiências

II – A **ADV - VIVA LEGAL** tem por objetivos:

- a. Disponibilizar atendimentos multiprofissionais e multidisciplinares às pessoas com deficiência física ou múltiplas deficiências, promovendo sua integração, reabilitação e habilitação;
- b. Proporcionar terapias em grupos e individuais, tais como, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia e Musicalidade;
- c. Preparar as pessoas com deficiência física ou múltiplas deficiências para o mundo do trabalho, por meio de oficinas pedagógicas e profissionalizantes;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA  
DE VOTORANHA - SP

Lucas Louvison Palma  
Escritor Autorizado

- d. Promover meios de orientação, visando a integração no convívio familiar e social, para os pais ou responsáveis pelas pessoas com deficiência física ou múltiplas deficiências;
- e. Desenvolver a cultura especializada e o treinamento de pessoas, visando a capacitação para o atendimento de pessoas com deficiência física ou múltiplas deficiências;
- f. Desenvolver e implementar programas, projetos e atividades diversas visando a sua autossustentação, inclusive com atendimento a particulares na área da Saúde e da Educação;
- g. Promover ações que contribuam para a inclusão social e pleno exercício da cidadania das pessoas com deficiência física ou múltiplas deficiências;
- h. Promover a integração de seus serviços com outras organizações afins;
- i. Realização de exames de audiometria;
- j. Atividades de enfermagem;
- k. Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- l. Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;
- m. Atividades de profissionais da nutrição;
- n. Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

**Parágrafo Primeiro** – Para efeito deste Estatuto Social considera-se pessoa com deficiência aquela que tem alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**Parágrafo Segundo** - Na área da Assistência Social os programas desenvolvidos serão gratuitos, continuados, permanentes e planejados, podendo ser na modalidade de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos, sempre dentro dos parâmetros da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA  
DE VOTORANTIM - SP

Lucas Louvison Palma  
Escrivente Autorizado

**Parágrafo Terceiro** – Na área da Saúde, os atendimentos serão gratuitos, continuados, permanentes e planejados, buscando a habilitação/reabilitação da pessoa com deficiência compreendendo um conjunto de ações e serviços orientados a desenvolver ou ampliar a capacidade funcional e desempenho dos indivíduos, tendo como objetivo desenvolver potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia e participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, dentro da Política Nacional de Saúde das Pessoas com Deficiência.

**Artigo 4º** - Visando promover o enfrentamento das desigualdades sociais, por meio da inserção ao mercado de trabalho ou mediante o acolhimento de pessoas com deficiência física e múltiplas deficiências, a **ADV - VIVA LEGAL** poderá ainda executar ou supervisionar programas e atividades culturais, esportivas, voltadas ao meio ambiente e na área tecnológica.

**Parágrafo Único** - A **ADV - VIVA LEGAL** poderá planejar e executar programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes com Deficiência, em regime de orientação e apoio sociofamiliar, conforme o previsto no Artigo 90 da Lei nº 8.069/1990.

**Artigo 5º** - A **ADV - VIVA LEGAL** poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento, mantendo seções e departamentos específicos.

### **CAPÍTULO III DA SEDE**

**Artigo 6º** - A **ADV - VIVA LEGAL** tem sede e foro no Município de Votorantim, Estado de São Paulo, na Rua Monte Alegre, nº 470 - Centro, CEP 18.110-065 e está inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o n.º 01.729.156/0001-70.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA  
DE VOTORANTIM - SP

Lucas Louvison Palma  
Escritor Autorizado

**Artigo 7º** - Para atender às finalidades estatutárias, a **ADV - VIVA LEGAL** poderá estabelecer outras filiais em qualquer parte do território nacional, de acordo com suas necessidades.

## TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

### CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E REQUISITOS PARA ADMISSÃO

**Artigo 8º** – A **ADV - VIVA LEGAL** é constituída por número ilimitado de Associados, devidamente inscritos no Livro de Associados, desde que admitidos pela Assembleia Geral por meio de indicação da Diretoria Executiva ou por no mínimo 2 (dois) associados, encaminhados através da Diretoria Executiva, observadas as previsões do Capítulo abaixo.

**Parágrafo Único** - Toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que apenas contribuir com a **ADV - VIVA LEGAL**, seja periodicamente ou não, não integrará a Associação como Associado, não possuindo direito a voto.

**Artigo 9º** - A qualidade de associado é intransmissível e os mesmos não possuem qualquer direito sobre o patrimônio da **ADV - VIVA LEGAL**, independente de qualquer título ou pretexto, mesmo aqueles que tenham prestado contribuições voluntárias ao patrimônio da Associação.

**Artigo 10** - Os associados não respondem sequer subsidiariamente ou solidariamente pelos encargos e obrigações da **ADV - VIVA LEGAL**, exceto se houver excesso e/ou desvio de mandato.

### CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO DOS ASSOCIADOS

**Artigo 11** – Os associados classificam-se em:

- I. Associados Fundadores: todos aqueles que participaram da fundação da Associação e que assinaram a ata de criação da **ADV - VIVA LEGAL**;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA  
DE VOTORANTIM - SP 5  
Lucas Louvison Palma  
Escritor Autorizado

- II. Associados Beneméritos: são aqueles reconhecidos pela Assembleia Geral, por proposta justificada da Diretoria Executiva, que tenham contribuído com a doação de valores significativos para o desenvolvimento da Associação ou que houverem prestado serviços relevantes para dignificar a **ADV - VIVA LEGAL**;
- III. Associados Contribuintes - são aqueles que, interessados no motivo assistencial, após a aprovação da Assembleia Geral, são inscritos no Livro de Associados, cabendo-lhes direitos e obrigações a serem observados, além de contribuições de qualquer natureza.

### CAPÍTULO III DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Artigo 12** – São direitos dos Associados:

- I. Voto e voz nas Assembleias Gerais, desde que estejam em dia com suas responsabilidades sociais;
- II. Participar das atividades da **ADV - VIVA LEGAL**;
- III. Levar ao conhecimento da Diretoria Executiva todas as irregularidades que forem detectadas;
- IV. Visitar as dependências comuns da Associação sempre que desejar, salvo os lugares reservados a particulares e locais de gestão administrativa;
- V. Desligar-se do quadro associativo a qualquer tempo, declarando-o por escrito à Diretoria Executiva, a quem caberá deliberar;
- VI. Serem eleitos para os cargos do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Associação, desde que a sua integração ao quadro de Associados tenha mais de (06) seis meses;
- VII. Sugerir a Diretoria Executiva, por escrito, medidas ou providências que objetivem ao aperfeiçoamento operativo da Associação, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da **ADV - VIVA LEGAL**;
- VIII. Requerer a convocação de Assembleia Geral e/ou reuniões para discutir propostas, desde que observado o quorum de 1/5 (um quinto) para tanto.

**Parágrafo Único** - Para concorrer à eleição da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, os Associados deverão registrar a chapa, por meio de ofício protocolado na Secretaria da

**ADV - VIVA LEGAL**, indicando os nomes dos componentes com antecedência de até 02 (dois) dias da data da eleição.

#### **CAPÍTULO IV DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 13** – São deveres dos Associados:

- I. Comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados;
- II. Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto e a disciplina prevista no Regimento Interno;
- III. Acatar as decisões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- IV. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **ADV - VIVA LEGAL**;
- V. Não transmitir a qualquer título, sua qualidade de associado;
- VI. Pagar o valor da mensalidade que for estipulada pela Diretoria Executiva;
- VII. Cumprir com as obrigações, de qualquer natureza, deliberado pela Diretoria Executiva.

#### **CAPÍTULO V DA SUSPENSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 14** - O associado que praticar ato prejudicial aos interesses ou ao bom nome da **ADV - VIVA LEGAL**, estará sujeito, após rigorosa sindicância, e a critério da Diretoria Executiva, às penalidades de advertência, suspensão ou até mesmo exclusão do quadro social.

**Artigo 15** - As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único:** A exclusão de qualquer associado se dará conforme o disposto nos artigos 16 e 17 deste Estatuto Social.

**Artigo 16** – Constituem motivos de advertência ou suspensão do exercício de todos os direitos e de função ou de exclusão dos associados, a critério da Diretoria Executiva:

- I. Infração ao Estatuto, normas internas e às decisões dos órgãos deliberativos da **ADV - VIVA LEGAL**;
- II. Utilização do nome da **ADV - VIVA LEGAL** para qualquer tipo de promoção pessoal, institucional e/ou prestar fiança ou aval, exceto nas situações apresentadas previamente e aprovadas pela Diretoria Executiva;
- III. Promover a discórdia nas dependências da **ADV - VIVA LEGAL**;
- IV. Provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a **ADV - VIVA LEGAL** ;
- V. Prática e condenação por qualquer crime doloso.

**Parágrafo Único.** O pedido de Demissão Voluntária do Associado será realizado mediante ofício dirigido ao Diretor Presidente da Diretoria Executiva, e seu desligamento ocorrerá quando houver o deferimento do pedido.

**Artigo 17** - Consumada a infração, a Diretoria Executiva baixará ato administrativo e permitirá a apresentação de defesa por parte do associado infrator, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação expressa do fato.

**Parágrafo Único** - Referendada sua exclusão, ser-lhe-á outorgado direito de recurso junto à Assembleia Geral, no mesmo prazo acima, que deliberará sobre a exclusão.

**Artigo 18** – Aquele associado que for excluído da **ADV - VIVA LEGAL**, por qualquer que seja o motivo, ou, dela retirando-se, não tem direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração pelos serviços a ela prestados.

**Parágrafo Único:** Todos os associados devem ter direitos iguais, não havendo direitos ou obrigações recíprocas.

**TÍTULO III  
DA DIREÇÃO**

**CAPÍTULO I  
ÓRGÃOS DIRETIVOS E FISCALIZADOR**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA  
DE VOTORANHO - SP

Lucas Ludovison Palma  
Escritor Autorizado

**Artigo 19** - A **ADV - VIVA LEGAL** será dirigida pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

## **CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 20** - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano de governo da **ADV - VIVA LEGAL**, é constituída por todos os associados inscritos no quadro associativo e em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários, sendo todos de ilibada reputação.

### **SEÇÃO I DA CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 21** - A Assembleia Geral é convocada pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva e em sua ausência ou impedimento pelo seu substituto legal.

**Artigo 22** - Os associados serão convocados para as Assembleias Gerais com antecedência mínima de 10 (dez) dias, pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva, através de edital a ser fixado na sede da **ADV - VIVA LEGAL** ou por publicação em jornal de grande circulação na região.

**Artigo 23** - Em caso de urgência e relevância, o Diretor Presidente da Diretoria Executiva pode convocar a Assembleia Geral Extraordinária em prazo inferior ao estabelecido no artigo anterior, desde que o faça mediante carta registrada ou convocação eletrônica inequívoca.

**Artigo 24** - A Assembleia Geral será presidida por um dos membros da Diretoria Executiva e realizar-se-á:

- I. Ordinariamente: no primeiro trimestre do ano, para aprovação do balanço financeiro e patrimonial e, no mês de dezembro do ano que houver eleição, para eleição e

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA  
DE VOTORANHA - SP

Lucas Edvison Palma  
Escritor Autorizado

posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Havendo algum tipo de impedimento será marcada para outro mês.

- II. Extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento subscrito por pelo menos 1/5 (um quinto) dos Associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Artigo 25** – Compete privativamente à Assembleia Geral Ordinária:

- I. Eleger, no ato de sua instalação, dentre os Diretores presentes, um Diretor Presidente e um Secretário para a condução dos trabalhos da Assembleia;
- II. Eleger e dar posse à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;
- III. Examinar e aprovar o balanço patrimonial e financeiro anual, com parecer do Conselho Fiscal, ambos apresentados pela Diretoria Executiva;
- IV. Autorizar a Diretoria Executiva a adquirir, alienar, ou gravar bens imóveis e veículos da **ADV - VIVA LEGAL**;
- V. Decidir sobre matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido;
- VI. Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII. Aprovar a inclusão de novos Associados;
- VIII. Aprovar o Regimento Interno.

**Artigo 26** – Compete privativamente à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim:

- I. Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto Social da **ADV - VIVA LEGAL**;
- II. Decidir sobre a dissolução da **ADV - VIVA LEGAL**, observando o disposto neste Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- III. Destituir a Diretoria Executiva, ou qualquer de seus membros.
- IV. Deliberar sobre assuntos imprevistos, que sejam relevantes e urgentes.

**Parágrafo Primeiro:** Nos casos de destituição da Diretoria Executiva por irregularidades cometidas, a Assembleia Geral poderá solicitar uma auditoria nas contas da **ADV - VIVA LEGAL** por empresa de reconhecida idoneidade e capacidade profissional, bem como

fixará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de três membros para responder interinamente pela Associação, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

**Parágrafo Segundo** – A destituição da Diretoria Executiva ou qualquer de seus membros apenas ocorrerá após o término do processo administrativo, específico para apurar as irregularidades cometidas, cabendo aos Diretores Executivos o direito a ampla defesa.

## **SEÇÃO II**

### **FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS**

**Artigo 27** - A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera validamente, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Associados, e em segunda e última convocação, meia hora depois, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos Associados presentes.

**Parágrafo Único:** Quando a Assembleia for convocada para alterar o Estatuto Social ou destituir administradores, a Assembleia Geral se instalará, funcionará e deliberará validamente, em primeira convocação com a maioria absoluta do número de associados e, em segunda e última convocação, meia hora após, com 1/3 (um terço) de associados, deliberando pela maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes.

**Artigo 28** - Fica assegurado ao Diretor Presidente da Assembleia e em sua ausência ou impedimento ao seu substituto legal, o voto de desempate nas Assembleias Gerais, também designado por voto de qualidade.

**Parágrafo Único** - As atas das Assembleias Gerais são aprovadas ao término de cada reunião e assinadas pelo Diretor Presidente e pelo Secretário da Assembleia.

## **CAPÍTULO III**

### **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Artigo 29** - A ADV - VIVA LEGAL é dirigida e administrada por uma Diretoria Executiva, escolhida dentre os Associados, órgão de coordenação e execução das atividades da

Associação, eleita pela Assembleia Geral, de acordo com o artigo 25, inciso II, para um período de 03 (Três) anos, permitida a reeleição no mesmo cargo e, assim constituída:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Vice-Presidente;
- III. Diretor Administrativo e Financeiro;
- IV. Vice-Diretor Administrativo e Financeiro;

**Parágrafo Primeiro:** No caso de impedimento, ausência ou vaga do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Vice-Presidente.

**Parágrafo Segundo:** A **ADV - VIVA LEGAL** não poderá ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**Parágrafo Terceiro:** Para efeito deste Estatuto Social, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

## SEÇÃO I

### DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 30 - Compete à Diretoria Executiva:**

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, as decisões da Assembleia Geral;
- II. Propor sobre a aceitação de novos Associados efetivos e beneméritos e comunicar a Assembléia Geral sempre que houver a necessidade de punição dos mesmos, respeitadas as normas constantes deste Estatuto e do Regimento Interno;
- III. Propor alteração do Estatuto Social e do Regimento Interno da Associação, observando as normas estatutárias e a legislação aplicável em vigor;
- IV. Celebrar convênios ou contratos de natureza técnica e financeira, com órgãos públicos ou privados, nacionais e internacionais, e firmar contratos ou convênios de

- prestação de serviço com quaisquer interessados, segundo as necessidades da Associação;
- V. Admitir, nomear, demitir, exonerar, promover, transferir, contratar pessoal de natureza técnica e administrativa;
  - VI. Abrir e fechar Filiais, Departamentos, Cooperativas e Setores de Atividades;
  - VII. Promover a obtenção de recursos financeiros necessários à manutenção da **ADV - VIVA LEGAL** estabelecendo forma e espécie das iniciativas;
  - VIII. Dirigir e administrar a **ADV - VIVA LEGAL**, obedecidas às diretrizes fixadas pela Assembleia Geral;
  - IX. Publicar anualmente o balanço Financeiro e Patrimonial da Associação;
  - X. Apresentar mensalmente os resultados financeiros, administrativos e técnicos para instruir o Conselho Fiscal e no final do ano apresentar relatório do exercício;
  - XI. Deliberar sobre assuntos administrativos de interesse da **ADV - VIVA LEGAL**;
  - XII. Deliberar sobre as formas de contribuições que deverão ser prestadas pelos Associados Contribuintes;
  - XIII. Publicar, com antecedência de 15 (quinze) dias da data marcada para a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as normas regulamentares para a efetivação da eleição;
  - XIV. Resolver os casos omissos deste Estatuto.

**Artigo 31** - A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente, a cada dois meses, e extraordinariamente sempre que for necessário, sempre que convocados todos os seus membros, independentemente do número de Diretores presentes à reunião.

## SEÇÃO II

### DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 32** - Compete ao Diretor Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, adotando formas participativas de governo com base no diálogo e entendimento mútuo;
- II. Convocar as Assembleias Gerais conforme o disposto no artigo 22, e reuniões da Diretoria Executiva;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA  
DE VOTORANTIM - SP  
Lucas Louvison Palma  
Escrivente Autorizado

- III. Representar a **ADV - VIVA LEGAL** ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos, particulares, e em todas as suas relações com terceiros, sendo, porém, imprescindível, para receber citação inicial ou ingressar em Juízo, a participação conjunta de outro membro da Diretoria;
- IV. Realizar a filiação da **ADV - VIVA LEGAL** a instituições ou organizações congêneres e a celebração de contratos e convênios adequados às necessidades da Associação;
- V. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro ou seu substituto;
- VI. Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir à aprovação da Diretoria Executiva;
- VII. Constituir Procuradores ou Advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer, com a aprovação da Diretoria Executiva;
- VIII. Contratar técnicos e prestadores de serviços, quando necessitar, para patrocinar os interesses da **ADV - VIVA LEGAL**, ajustando os honorários profissionais;
- IX. Exercer o voto de qualidade;
- X. Aceitar, independentemente da autorização da Assembleia Geral, contribuições de terceiros, desde que seja a título não oneroso, tanto proveniente de pessoas, organizações nacionais, como internacionais;
- XI. Decidir sobre a aplicação de recursos excedentes visando obter receitas extraordinárias para a Associação.

**Artigo 33** - O Diretor Presidente exerce seu mandato até a posse de seu sucessor, mesmo que vencido o seu prazo.

**Artigo 34** - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I. Substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- II. Auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções;
- III. Representar a **ADV - VIVA LEGAL** ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos, particulares, e em todas as suas relações

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA  
DE VOTORANTIM - SP

Lucas Louvison Palma  
Escrivente Autorizado

com terceiros, sendo, porém, imprescindível, para receber citação inicial ou ingressar em Juízo, a participação conjunta de outro membro da Diretoria.

**Artigo 35** - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I. Fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Cuidar do Livro ou Fichas de Registro de Associados;
- III. Manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria;
- IV. Promover a elaboração e entrega dos relatórios legais de prestação de contas públicas;
- V. Executar as tarefas de gestão de Recursos Humanos, infra-estrutura e patrimônio.
- VI. Representar a **ADV - VIVA LEGAL** ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos, particulares, e em todas as suas relações com terceiros, sendo, porém, imprescindível, para receber citação inicial ou ingressar em Juízo, a participação conjunta de outro membro da Diretoria.
- VII. Supervisionar e coordenar, junto com o Diretor Presidente, as atividades de caráter financeiro da **ADV - VIVA LEGAL**;
- VIII. Analisar, juntamente com o Diretor Presidente, a prestação de contas anual da **ADV - VIVA LEGAL** e, caso haja irregularidades, comunicá-las imediatamente à Diretoria Executiva para as providências pertinentes;
- IX. Zelar e supervisionar o patrimônio financeiro da **ADV - VIVA LEGAL**;
- X. Receber e ter em depósitos todos os valores que forem arrecadados, em conta bancária determinada pela Diretoria Executiva;
- XI. Supervisionar os serviços de cobrança das contribuições dos Colaboradores e/ou dos Associados;
- XII. Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, cheques ou quaisquer outros títulos e documentos que resultem em responsabilidade financeira;
- XIII. Manter sistema de dados para prestação de contas e sistema de estoque de almoxarifado;
- XIV. Encaminhar ao setor contábil toda documentação necessária ao balanço anual;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA  
DE VOTORANHA - SP

Lucas Edvison Palma  
Escritor Autorizado

- XV. Exercer, mensalmente, o acompanhamento e encaminhar ao Diretor Presidente o fluxo de caixa;
- XVI. Preparar a prestação de contas específicas para órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que financiem atividades institucionais ou específicas da **ADV - VIVA LEGAL**;
- XVII. Apresentar, mensalmente, à Diretoria Executiva o balancete, bem como, na época própria, o balanço anual;
- XVIII. Levar ao conhecimento da Diretoria Executiva toda e eventual irregularidade ocorrida na arrecadação de mensalidade dos Associados, mais especificamente os atrasos superiores a 03 (três) meses.

**Artigo 36** - Compete ao Vice-Diretor Administrativo e Financeiro:

- I. Substituir o Diretor Administrativo e Financeiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor Administrativo e Financeiro;
- IV. Representar a **ADV - VIVA LEGAL** ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos, particulares, e em todas as suas relações com terceiros, sendo, porém, imprescindível, para receber citação inicial ou ingressar em Juízo, a participação conjunta de outro membro da Diretoria.

### SEÇÃO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 37** - Os cargos de Diretores, e dos outros órgãos, serão exercidos gratuitamente, sem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão de competências, funções ou atividades que lhes são atribuídos neste Estatuto Social.

**Parágrafo Único** – A **ADV - VIVA LEGAL** não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, a qualquer título ou pretexto, aos membros da Diretoria Executiva ou de qualquer outro órgão da Associação.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA  
DE VOTORANHA - SP  
Lucas Levison Palma  
Escritor Autorizado

**Artigo 38** - Havendo morte, renúncia ou impedimento definitivo do Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente deve convocar Assembleia Geral Eletiva, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da declaração do óbito, renúncia ou impedimento.

**Parágrafo Único** - O Diretor Vice-Presidente poderá manter-se na Presidência até que se complete o período que falta para o fim do mandato, no caso de restar apenas 6 (seis) meses para o término do mandato.

**Artigo 39** - A forma de eleição da Diretoria Executiva poderá ser por aclamação, indicação pela Assembleia, votação secreta ou outras formas a critério da Assembleia Geral.

**Artigo 40** - A prestação de serviços a título gratuito será disciplinada pela Diretoria Executiva, a quem caberá realizar o controle das assinaturas dos "Contratos de Voluntariado" e/ou "Termos de Voluntariado", de acordo com as formas prescritas na Lei.

**Artigo 41** - É expressamente vedado aos membros da Diretoria Executiva prestar aval ou fiança em nome da **ADV - VIVA LEGAL** a favor de terceiros.

#### **CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 42** - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos, concomitante com o da Diretoria, podendo seus membros serem reeleitos por dois períodos consecutivos.

**Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal permanecem no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

**Artigo 43** - Compete ao Conselho Fiscal:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA  
DE VOTORANHA - SP

Lucas Louvison Palma  
Escritor Autorizado



- I. Exarar parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual da **ADV - VIVA LEGAL**, a partir da documentação encaminhada pela Diretoria Executiva, podendo solicitar as informações complementares que julgarem necessárias ou úteis à sua deliberação;
- II. Fornecer pareceres sobre a gestão da **ADV - VIVA LEGAL**, quando solicitado pela Assembleia Geral;
- III. Emitir parecer à Diretoria Executiva, ao menos uma vez por ano, sobre as contas de verbas recebidas de particulares e órgãos públicos;
- IV. Escriturar suas atividades em livro de ata próprio, bem como examinar os livros de escrituração da Associação;
- V. Representar sempre que necessário à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral, os atos de não administração de recursos ou de bens, pelos associados;
- VI. Requerer a convocação de Assembleia Extraordinária, no caso de má gestão dos recursos da **ADV - VIVA LEGAL** pela Diretoria Executiva;
- VII. Presidir procedimento administrativo, determinado pela Assembleia, quando houver má administração de recursos ou bens, motivado por qualquer membro da Diretoria Executiva;
- VIII. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

**Parágrafo Único:** Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, parentes até o terceiro grau de quaisquer membros da Diretoria Executiva.

**Artigo 44** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do seu Diretor Presidente ou por solicitação simultânea dos outros membros.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA  
DE VOTORANGUÁ - SP

Lucas Davison Palma  
Escritor Autorizado

**TÍTULO IV**  
**DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSOS**

**CAPÍTULO I**  
**DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

**Artigo 45** – É constituído o patrimônio social da **ADV - VIVA LEGAL**, por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vierem a adquirir, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os recursos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

**Parágrafo Segundo:** Não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de Assistência Social.

**CAPÍTULO II**  
**DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS**

**Artigo 46** - Os recursos econômico-financeiros serão provenientes de:

**I – Receitas Públicas, tais como:**

- a) Provenientes de contratos, convênios, termos de parceria, termo de colaboração ou termo de fomento;
- b) Auxílios, contribuições e subvenções da União, Estado, Município ou autarquias e Emenda Parlamentar;
- c) Captação de incentivos e renúncias fiscais.

**II – Receitas Privadas, tais como:**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA  
DE VOTUPORANGA - SP

Luís Davidson Palma  
Escrivente Autorizado



- a) Anuidades, patrocínios e contribuições recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou outras rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- b) Usufrutos, legados, heranças, doações, dotações e recursos nacionais e estrangeiros que lhe forem conferidos;
- c) Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações ou outras receitas financeiras de sua propriedade;
- d) Parcerias e Convênios celebrados com instituições privadas, nacionais ou estrangeiras.

### **III - Recursos Próprios:**

- a) Contribuições de Colaboradores e Associados;
- b) Rendimentos derivado de locações e/ou arrendamentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- c) Receita de direitos autorais ou de similar natureza;
- d) Outros de qualquer ordem ou de similares naturezas.

### **IV – Receitas de Programas de Geração de renda, tais como:**

- a) Receitas decorrentes de atividade meio, como venda de bens e serviços em geral ou pela administração de programas sociais privados;
- b) Eventos em geral, como, festas e jantares;
- c) Atendimento especializado, na área da Saúde ou da Educação, prestado a particulares;
- d) Programa de Telemarketing;
- e) Realização de cursos e de palestras.

**Artigo 47** - A totalidade dos recursos econômico-financeiros previstos no artigo anterior serão integralmente aplicados na consecução de suas finalidades institucionais, dentro do Território Nacional.

**Artigo 48** - A **ADV - VIVA LEGAL** aplica o eventual resultado operacional constatado em seus registros contábeis, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais dentro do Território Nacional.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA  
DE VOTORANHAIM - SP  
Lucas Louvison Palma  
Escritor Autorizado

**TÍTULO V**  
**DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**Artigo 49** - O Exercício Social e Fiscal da **ADV - VIVA LEGAL** iniciará em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, sendo que até 30 de abril do ano subsequente será levantado e encerrado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas Demonstrações Contábeis, derivadas do exercício anterior, para apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

**Artigo 50** - A **ADV - VIVA LEGAL** mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Parágrafo Único:** A prestação de contas da **ADV - VIVA LEGAL** observará:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em jornal e diário oficial quando forem exigidas por Lei ou necessárias ao interesse da coletividade;
- c) a publicidade de todas as parcerias celebradas com a administração pública, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações.

**TÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA  
DE VOTORANIM - SP  
Lucas Edverson Palma  
Escritor Autorizado

**Artigo 51** – A Associação não distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante

o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão de competências, funções ou atividades que lhes são atribuídos neste Estatuto Social.

**Artigo 52** - Em caso de dissolução ou extinção da **ADV - VIVA LEGAL**, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à outra Instituição sem finalidade econômica, congênera ou afim, dotada de personalidade jurídica, e que atenda os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, a ser definida pela Assembleia Geral, após o peculiar cumprimento de possíveis doações com cláusulas condicionais, mormente referentes às doações efetuadas em prol da Entidade.

**Artigo 53** - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social são resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.

**Artigo 54** - O presente Estatuto Social revoga as disposições contrárias e anteriores e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

**Artigo 55** - Fica eleito o foro da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes do presente Estatuto.

Votorantim, 30 de maio de 2022.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA  
DE VOTORANTIM - SP

Lucas Laivison Palma  
Escrivente Autorizado



Jefferson Martinez  
Diretor Presidente



Vitor Crispim Costa  
OAB/SP 270.963

**TABELIÃO DE NOTAS**  
MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO  
Emygdio Carlos Paschoa  
Rua Dr. Afonso Martins, 151 - Centro  
Sorocaba - SP - Fone: (13) 3321-1111

RECONHECIDO por SEMELHANÇA 1 firma(s) de: \*\*\*\*\*  
(459413) VITOR CRISPIM COSTA\*\*\*\*\*  
Sorocaba, 30 de Junho de 2022.  
Em teste da verdade. P: 125  
EDNEIA CORREA BARROS -  
Vitor Crispim Costa  
Valor Econômico: R\$ 11,37. C:1230387 Selo(s): 11406A-469080\*\*\*\*\*  
Assinado eletronicamente com o selo de Autenticidade. C/ VALOR DECLARADO

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - SOROCABA-SP  
Ednéia Correa Barros  
ESCREVENTE

**TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS**  
MUNICÍPIO DE VOTORANTIM - SP

RECONHECIDO P/ SEMELHANÇA 1 FIRMAS(S) SEM VALOR ECONÔMICO DE: \*\*\*\*\*  
JEFFERSON MARTINEZ\*\*\*\*\*  
VOTORANTIM, 30 de Maio de 2022. Em teste da verdade.  
Valor Econômico: R\$ 0,00. Escritura nº 56  
Custas: R\$ 7,47 - Fedido: 56  
Selo(s): 1233AA-271378/\*\*\*\*\*

12521  
FIRMA  
S11233AA0271378

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS  
MUNICÍPIO DE VOTORANTIM - SP

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE  
VOTORANTIM - SP  
Rua Paula Ney, 109, Centro, Votorantim - SP  
Fone: (015) 3353-7700**

Título prenotado sob nº 00003928 em 28/06/2022, registrado e microfilmado sob nº 00002488, em 22/07/2022. O referido é verdade do que dou fé. Votorantim, 22 de julho de 2022.

Oficial	R\$ 192,60	Estado	R\$ 54,89
Sec Faz	R\$ 37,68	Sinoreg	R\$ 10,25
Trib Just	R\$ 13,14	MP	R\$ 9,33
ISS	R\$ 3,78	<b>Total:</b>	<b>R\$ 321,67</b>

Lucas Lourenson Palma  
Escrivão Autorizado

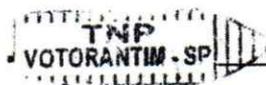


**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ADV – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM**

Protocolo  
nº 3106

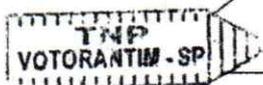
**REALIZADA EM 04 DE JANEIRO 2.020.**

Aos QUATRO dias do mês de Janeiro de 2020 (dois Mil e Vinte), às 15:00 horas, em primeira chamada com 5 (cinco) de seus associados, e em segunda e ultima convocação 30 minutos após, em Assembléia Geral Extraordinária com 8 (oito) de seus associados na sede da ADV - sito a Rua Monte Alegre, Nº 470, Bairro Centro, na cidade de Votorantim (SP), reuniram-se os associados, conforme se constata pelas assinaturas na lista de presença anexa, para deliberarem sobre o item que compõe a Ordem do Dia do Edital de Convocação que segue: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**. O Presidente **Jefferson Martinez**, no uso de suas atribuições autorizadas pelo Estatuto Social, artigo 22º, Inciso Dois, convoca todos os seus associados em pleno gozo de seus direitos a participarem da Assembléia Geral Extraordinária à realizar-se no dia 04 de Janeiro de 2020 na sede da ADV - sito a Rua Monte Alegre, Nº 470, Bairro Centro da cidade de Votorantim (SP), às 15:00 horas em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados e às 15:30 horas em segunda convocação com qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA, 1 - Eleição da nova Diretoria para o Triênio 2020\_2023 iniciando-se em 29/01/2020 a 29/01/2023. Cargos: Diretor Presidente, Diretor Vice-presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Vice-Diretor Administrativo e Financeiro e 3 (Três) membros do Conselho fiscal efetivo. Em segunda e última convocação o Sr. Diretor Presidente Jefferson Martinez deu início aos trabalhos fazendo a leitura do Edital de Convocação e conduziu a Assembléia, onde colocou em deliberação a Ordem do Dia. Depois de feitas as explanações necessárias, receberam somente 01 (uma) chapa registrada para concorrer aos referidos cargos. A seguir, o Sr. Diretor Presidente Jefferson Martinez fez a apresentação dos Membros da nova Diretoria aos presentes, sendo em seguida aclamada por unanimidade pelos presentes na Assembléia Geral. Ficando dessa forma sua nova composição com nomes e qualificações: **DIRETORIA:** Como Diretor Presidente, Sr. **Jefferson Martinez**, Casado, RG: 16 880 680 0, órgão expedidor SSP, CPF: 110 295 648 17, Brasileiro, Aposentado, Residente na Av. Santos Dumont, nº 380, Ap. 115, Bairro Jardim Ana Maria, cidade de Sorocaba (SP), Como Diretor Vice-presidente, Sr. **Dicesar Casturino Ferreira**, Casado, RG: 5 601 839 5, órgão expedidor SSP, CPF: 733.396.959-20, Brasileiro, Frentista, Residente na Rua Darwin Sbrana, nº 86, Bairro Parque São João, cidade de Votorantim (SP), Como Diretor(a) Administrativo e Financeiro, Sra. **Maria Luiza da Silva Frias**, Casada, RG: 19 308 326 7, órgão expedidor SSP, CPF: 058.038.838-75, Brasileira, Autônoma, Residente na Rua Sorocaba, nº 258, Bairro Vila Dominginho, cidade de Votorantim (SP), Como Vice-Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **Sandro Ferreira**, Casado, RG: 21 362 077 7, órgão expedidor SSP, CPF: 105.979.008-41, Brasileiro, Professor, residente na Av: José Gonçalves Romeiro, nº 138, Bairro Jardim Europa, cidade de Votorantim (SP), **CONSELHO FISCAL:** Como Conselheira Sra. **Carolina Costa Marques**, Solteira, RG: 27 954 948 9, órgão expedidor SSP, CPF: 214.884.438-58, Brasileira, Publicitária, Residente na Rua Serafina Milego Latorre, nº 1100, Apto. 11, Bairro Jardim Vera Cruz, cidade de Sorocaba (SP), Como Conselheiro Sr. **Thiago Henrique Latri**, Solteiro, RG: 36 384 537 9, órgão expedidor SSP, CPF: 449.541.288-46, Brasileiro, Técnico em Informática, residente na Rua: Jaziel de Arruda, nº 74, Bairro Rio Acima, cidade de Votorantim (SP), Como Conselheiro Sr. **Amarildo Luis Gefuni**, Casado, RG: 18 782 672 9, órgão expedidor SSP, CPF: 057.379.698-00, Brasileiro, Aposentado, Residente á Rua Américo Maschetto, nº 177, Bairro Promorar, cidade de Votorantim (SP). Não havendo mais assuntos a tratar a assembleia foi encerrada às 17 horas e eu Carolina Costa Marques lavro a presente ata.



*Jefferson Martinez*  
Jefferson Martinez

Diretor Presidente - Associação dos Deficientes de Votorantim



*Carolina Costa Marques*  
Carolina Costa Marques

Secretária da Assembleia Geral Extraordinária

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA  
DE VOTORANTIM - SP

*Carlos Rafael de Camargo Mariano Leite*  
Carlos Rafael de Camargo Mariano Leite

Escrevente Autorizado

**TNP** TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTORANTIM  
 LEANDRO BELLOTTO CACICOUZ - Tabela | R. Antônio de Almeida, 87 - Centro - Votorantim/SP  
 CEP: 13.110-170 - Tel.: (15) 3245-0700 - E-mail: cp@votorantim.com.br

RECONHECO P/ SELENIA MARCIA 2 FIRMAS SEM VALOR ECONOMICO DE CAROLINA COSTA MARQUES E JEFFERSON MARTINEZ VOTORANTIM, 29/01/2020. Em test. da Verdade.

Escrevente Cariado: 22578 Custas: R\$ 12,84 - 13  
 Alô: 82984981575307  
 Selo(s): 51106-1233AA

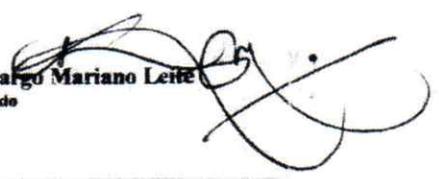
**TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE VOTORANTIM**  
 MAIRA LIGIA CAMPOS DOS SANTOS  
 Escrevente Autorizada  
 VOTORANTIM - SP

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE VOTORANTIM - SP**  
 Rua Paula Ney, 109, Centro, Votorantim - SP  
 Fone: (015) 3353-7700

Título prenotado sob nº 00003106 em 10/01/2020, registrado e microfilmado sob nº 00002079, em 30/01/2020. O referido é verdade do que dou fê. Votorantim, 30 de janeiro de 2020

Oficial:	R\$ 49,09
Estado:	R\$ 13,96
Sec. Faz.:	R\$ 9,55
Reg. Civil:	R\$ 2,58
Trib. Just.:	R\$ 3,37
MP:	R\$ 2,36
ISS:	R\$ 0,98
<b>Total:</b>	<b>R\$ 81,99</b>

**Carlos Rafael de Camargo Mariano Leite**  
 Escrevente Autorizado

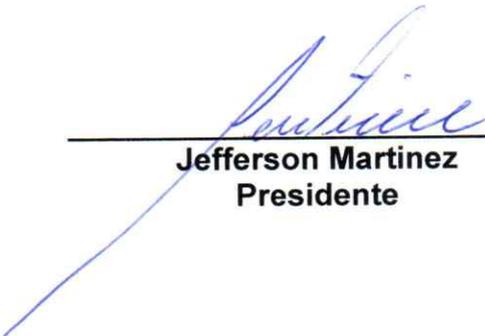


## CERTIDÃO DOS DIRIGENTES

Nos termos da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observando o disposto no artigo 189, IV a Associação dos Deficientes de Votorantim – ADV apresenta certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do convênio.

NOME COMPLETO	CPF	FORMA DE REMUNERAÇÃO	PERÍODO DE ATUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Jefferson Martinez	110.295.648-17	Não Remunerado	29/01/2020 a 29/01/2023	Presidente
Dicesar Casturino Ferreira	733.396.959-20	Não Remunerado	29/01/2020 a 29/01/2023	Vice-Presidente
Maria Luiza da Silva Frias	058.038.838-75	Não Remunerado	29/01/2020 a 29/01/2023	Adm. e Financeiro
Sandro Ferreira	105.979.008-41	Não Remunerado	29/01/2020 a 29/01/2023	Adm. e Financeiro
Carolina Costa Marques	214.884.438-58	Não Remunerado	29/01/2020 a 29/01/2023	Conselho Fiscal
Thiago Henrique Latri	449.541.288-46	Não Remunerado	29/01/2020 a 29/01/2023	Conselho Fiscal
Amarildo Luis Gefuni	057.379.698-00	Não Remunerado	29/01/2020 a 29/01/2023	Conselho Fiscal
<b>DIRIGENTE RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS</b>				
NOME COMPLETO	CPF	FORMA DE REMUNERAÇÃO	PERÍODO DE ATUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Jefferson Martinez	110.295.648-17	Não Remunerado	29/01/2020 a 29/01/2023	Presidente

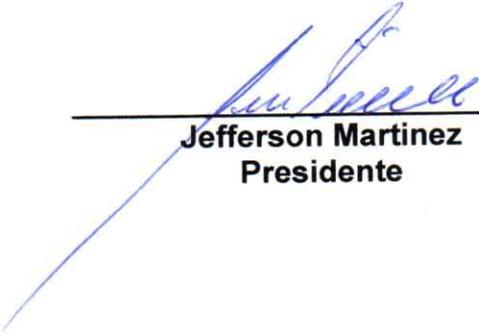
Votorantim/SP, 31 de Março de 2023

  
 \_\_\_\_\_  
**Jefferson Martinez**  
 Presidente

## RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO

Nos termos do artigo 189, VII da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Associação dos Deficientes de Votorantim – ADV apresenta relatório anual de execução técnica e orçamentária do Termo de Convênio nº 003/2021, contendo especificamente comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, com justificativas para as metas não atingidas ou excessivamente superadas; e exposição sobre a execução orçamentária e seus resultados, assinado pelo representante legal da entidade.

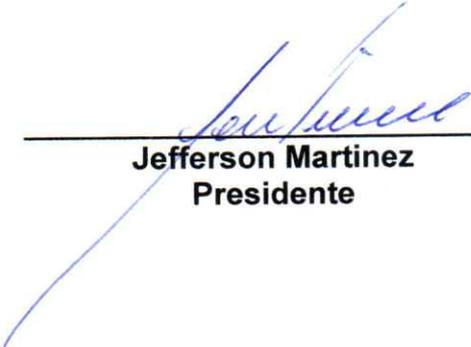
**Votorantim/SP, 31 de Março de 2023**

  
\_\_\_\_\_  
**Jefferson Martinez**  
**Presidente**

## DECLARAÇÃO

Nos termos do artigo 189, IX da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Associação dos Deficientes de Votorantim – ADV apresenta Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, assinado pelo representante legal da entidade.

**Votorantim/SP, 31 de Março de 2023**

  
\_\_\_\_\_  
**Jefferson Martinez**  
**Presidente**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
 DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS  
 TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM  
 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM  
 CNPJ: 01.729.156/0001-70  
 ENDEREÇO E CEP: RUA MONTE ALEGRE, Nº 470, CENTRO - VOTORANTIM/SP - CEP: 18110-065  
 RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC: JEFFERSON MARTINEZ - PRESIDENTE  
 CPF: 110.295.648-17  
 HABILITAR OU REABILITAR PACIENTES COM DEFICIÊNCIA PROPORCIONANDO UM  
 OBJETO DA PARCERIA: DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL, MELHORA NA QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL.  
 EXERCÍCIO: 2022  
 ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração nº 003/2021	01/03/2021	01/03/2021 a 31/12/2021	R\$ 132.000,00
Aditamento nº 01	09/12/2021	01/01/2022 a 31/12/2022	R\$ 132.000,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CREDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
28/04/2022	R\$ 11.000,00	28/04/2022	556.931.000.023.908	R\$ 11.000,00
10/05/2022	R\$ 11.000,00	10/05/2022	556.931.000.023.908	R\$ 11.000,00
10/05/2022	R\$ 11.000,00	10/05/2022	556.931.000.023.908	R\$ 11.000,00
20/05/2022	R\$ 11.000,00	20/05/2022	556.931.000.023.908	R\$ 11.000,00
22/06/2022	R\$ 11.000,00	22/06/2022	556.931.000.023.908	R\$ 11.000,00
25/07/2022	R\$ 11.000,00	25/07/2022	556.931.000.023.908	R\$ 11.000,00
30/08/2022	R\$ 11.000,00	30/08/2022	556.931.000.023.908	R\$ 11.000,00
30/09/2022	R\$ 11.000,00	30/09/2022	556.931.000.023.908	R\$ 11.000,00
24/10/2022	R\$ 11.000,00	24/10/2022	556.931.000.023.908	R\$ 11.000,00
21/11/2022	R\$ 11.000,00	21/11/2022	556.931.000.023.908	R\$ 11.000,00
29/11/2022	R\$ 11.000,00	29/11/2022	556.931.000.023.908	R\$ 11.000,00
20/12/2022	R\$ 11.000,00	20/12/2022	556.931.000.005.143	R\$ 11.000,00
<b>(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>				R\$ 4.298,50
<b>(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO</b>				R\$ 132.000,00
<b>(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS</b>				R\$ 63,82
<b>(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)</b>				R\$ -
<b>(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)</b>				R\$ 136.362,32
<b>(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA</b>				
<b>(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)</b>				R\$ 136.362,32

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) do ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM – ADV vêm indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no Exercício/2022 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

ORIGEM DOS RECURSOS (4): ESTADUAL

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)	R\$ 129.321,39	R\$ -	R\$ 129.321,39	R\$ 129.321,39	R\$ -
Recursos humanos (6)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Medicamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Material médico e hospitalar (*)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gêneros alimentícios	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outros materiais de consumo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Serviços médicos (*)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outros serviços de terceiros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Locação de imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Locações diversas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Utilidades públicas (7)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Combustível	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Bens e materiais permanentes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Obras	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Despesas financeiras e bancárias	R\$ 781,42	R\$ -	R\$ 781,42	R\$ 781,42	
Outras despesas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 130.102,81</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 130.102,81</b>	<b>R\$ 130.102,81</b>	<b>R\$ -</b>

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

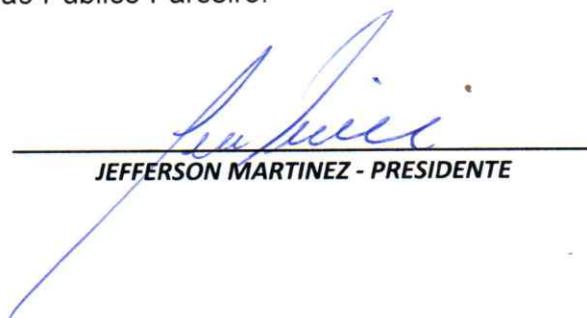
(\*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO		
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$	136.362,32
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$	130.102,81
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$	6.259,51
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$	-
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	R\$	6.259,51

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data: Votorantim, 31 de Março de 2023

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil:  
(nome, cargo e assinatura)




---

**JEFFERSON MARTINEZ - PRESIDENTE**

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins nos termos da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observando o disposto do inciso X, do artigo 189, que a Associação dos Deficientes de Votorantim – ADV não realizou nenhuma contratação com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 003/2021, firmado com a Prefeitura Municipal de Votorantim.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

**Votorantim/SP, 31 de Março de 2023**

  
\_\_\_\_\_  
**Jefferson Martinez**  
**Presidente**

## **CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Nos termos da Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observando o disposto do inciso XI, do artigo 189, a Associação dos Deficientes de Votorantim – ADV apresenta conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do convênio, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras.

**Votorantim/SP, 31 de Março de 2023**

  
\_\_\_\_\_  
**Jefferson Martinez**  
**Presidente**

**CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Organização da Sociedade Civil:  
Associação dos Deficientes de Votorantim - ADV

Termo de Colaboração nº 003/2021  
Aditamento nº 01

<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>
Período de 01/12/2022 a 31/12/2022
<b>DADOS BANCARIOS</b>
Banco do Brasil (BB) 6931-0 Conta Corrente nº 29836-0
<b>DADOS CONTÁBIL</b>
1.1.1.4.04.003 - 0000002065 - BANCO DO BRASIL - 29836-0

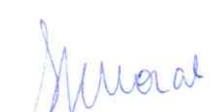
Saldo constante do Extrato Bancário	-
Saldo constante na Contabilidade	-
Diferença	-

**MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA**  
Discriminação

	DÉBITO	CRÉDITO
- Saldo Inicial		0,00
07/12/2022 Pagamento de Impostos: 11/2022 - FGTS normal	1.245,96	
07/12/2022 RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		1.245,96
14/12/2022 Baixa de cálculo: 12/2022 - Folha normal col.:7 - ROBSON APARECIDO RIBEIRO	1.124,85	
14/12/2022 Baixa de cálculo: 12/2022 - Folha normal col.:1049 - RENATA APARECIDA BERNARDINO DA LUZ	746,88	
14/12/2022 RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		1.871,73
15/12/2022 APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,01	
15/12/2022 RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,01
20/12/2022 Baixa de cálculo: 12/2022 - Folha normal col.:7 - ROBSON APARECIDO RIBEIRO	1.179,45	
20/12/2022 Baixa de cálculo: 12/2022 - Folha normal col.:24 - HIGOR MARTINS DOS SANTOS	626,72	
20/12/2022 Baixa de cálculo: 12/2022 - Folha normal col.:1049 - RENATA APARECIDA BERNARDINO DA LUZ	790,28	
20/12/2022 Baixa de cálculo: 12/2022 - Folha normal col.:1051 - FERNANDA TARCITANI ZANCHETTA	1.416,12	
20/12/2022 APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.622,38	
20/12/2022 TRANSFERENCIA DE NUMERARIO	934,89	
20/12/2022 ADTO VR BENEFICIOS E SERV. DE PROCESSAMENTO S/A	1.248,00	
20/12/2022 TRANSFERENCIA DE NUMERARIO	933,25	
20/12/2022 DARF 0561 11.2022	248,91	
20/12/2022 RECEBIMENTO CONVENIO CREAS - TERMO COL. 003/2021		11.000,00
22/12/2022 Baixa de cálculo: 12/2022 - Folha normal col.:7 - ROBSON APARECIDO RIBEIRO	1.868,47	
22/12/2022 Baixa de cálculo: 12/2022 - Folha normal col.:24 - HIGOR MARTINS DOS SANTOS	925,56	
22/12/2022 Baixa de cálculo: 12/2022 - Folha normal col.:1049 - RENATA APARECIDA BERNARDINO DA LUZ	1.173,50	
22/12/2022 Baixa de cálculo: 12/2022 - Folha normal col.:1051 - FERNANDA TARCITANI ZANCHETTA	2.504,15	
22/12/2022 RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		6.471,68
23/12/2022 APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,01	
23/12/2022 RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,01
26/12/2022 Baixa de cálculo: 12/2022 - Folha normal col.:24 - HIGOR MARTINS DOS SANTOS	1.092,71	
26/12/2022 Baixa de cálculo: 12/2022 - Folha normal col.:1049 - RENATA APARECIDA BERNARDINO DA LUZ	623,00	
26/12/2022 Baixa de cálculo: 12/2022 - Folha normal col.:1051 - FERNANDA TARCITANI ZANCHETTA	2.766,53	
26/12/2022 Baixa de cálculo: 12/2022 - Folha normal col.:7 - ROBSON APARECIDO RIBEIRO	1.076,13	
26/12/2022 RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		5.558,37
27/12/2022 APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,01	
27/12/2022 RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,01

<b>SALDO</b>	26.147,77	26.147,77
<b>SALDO DISPONÍVEL</b>		<b>0,00</b>

  
Jefferson Martinez  
CPF: 110.295.648-17  
Presidente

  
Silvia Janaina Moral  
CRC 1SP250727/0-0  
Responsável Contábil

## CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Organização da Sociedade Civil:  
Associação dos Deficientes de Votorantim - ADV

Termo de Colaboração nº 003/2021  
Aditamento nº 01

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período de 01/12/2022 a 31/12/2022

### DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil (BB) 6931-0 Investimentos nº 29836-0

### DADOS CONTÁBIL

1.1.2.3.04.014 - 0000002362 - BB RENDE FACIL - C/C 29836-0

Saldo constante do Extrato Bancário	6.266,22
Saldo constante na Contabilidade	6.266,22
Diferença	0,00

### MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Discriminação	DÉBITO	CRÉDITO
- Saldo Inicial		17.780,01
07/12/2022 RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.245,96	
14/12/2022 RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.871,73	
15/12/2022 APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,01
15/12/2022 RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,01	
20/12/2022 APLICAÇÃO FINANCEIRA		3.622,38
22/12/2022 RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	6.471,68	
23/12/2022 APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,01
23/12/2022 RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,01	
26/12/2022 RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	5.558,37	
27/12/2022 APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,01
27/12/2022 RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,01	
31/12/2022 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		16,00
31/12/2022 IRRF APLICAÇÃO FINANCEIRA	4,33	
31/12/2022 IOF APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,10	

SALDO	15.152,20	21.418,42
<b>SALDO DISPONIVEL</b>		<b>6.266,22</b>

  
 Jefferson Martinez  
 CPF: 110.295.648-17  
 Presidente

  
 Sílvia Janaina Moral  
 CRC 1SP250727/0-0  
 Responsável Contábil

Votorantim, 31 de março de 2023

À

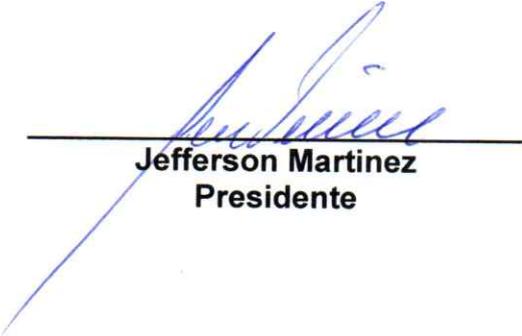
Prefeitura Municipal de Votorantim

Secretaria de Finanças

### **Termo de Colaboração nº 003/2021**

A ADV - Viva Legal - Associação dos Deficientes de Votorantim, informa que em relação a seu balanço patrimonial e demais peças contábeis, referente ao ano de 2022, conforme Marco Regulatório, Lei nº 13019/2014, terá sua publicação em sitio eletrônico, as quais serão publicadas no endereço: <http://www.vivalegal.com.br/upload/arquivos/balanco-2022.pdf>.

Informa ainda que na presente data as Demonstrações não foram finalizadas, tão logo sejam finalizadas será informado a essa Secretária.

  
\_\_\_\_\_  
**Jefferson Martinez**  
Presidente

Votorantim, 31 de março de 2023

À

Prefeitura Municipal de Votorantim

Secretaria de Finanças

**Termo de Colaboração nº 003/2021**

Declaramos para os devidos fins que a ADV – Viva Legal - Associação dos Deficientes de Votorantim, que não será possível apresentar as demonstrações contábeis e financeira, respectivas notas explicativas, assim como o balancete analítico acumulado do exercício de 2022, na presente data, tão logo o mesmo seja finalizado será apresentado a essa Secretária.

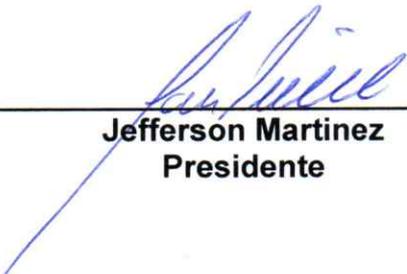
Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Jefferson Martinez**  
**Presidente**

## **CERTIDÃO EXPEDIDA PELO CRC**

Nos termos da Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Associação dos Deficientes de Votorantim – ADV apresenta certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação dos responsáveis pelos balanços e demonstrações contábeis.

**Votorantim/SP, 31 de Março de 2023**

  
\_\_\_\_\_  
**Jefferson Martinez**  
**Presidente**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL  
Nº 2023/029123**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....:	SILVIA JANAINA MORAL
REGISTRO .....	1SP250727/O-0
CATEGORIA .....	TÉCNICA EM CONTABILIDADE
CPF .....	248.831.498-62

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 17/02/2023 às 12:39:37

Válido até: 18/05/2023

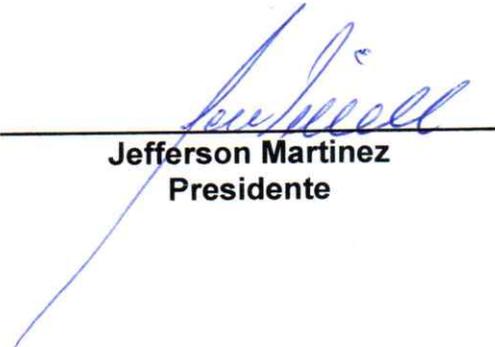
Código de Controle: 3843.4582.1123.2483

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

## **DECLARAÇÃO DE NÃO AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS**

Declaro para os devidos fins nos termos da Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observando o disposto do inciso XV, do artigo 189, que a Associação dos Deficientes de Votorantim – ADV não realizou nenhuma aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos provenientes do Termo de Convênio nº 003/2021, firmado com a Prefeitura Municipal de Votorantim.

**Votorantim/SP, 31 de Março de 2023**

  
\_\_\_\_\_  
**Jefferson Martinez**  
**Presidente**

## **DECLARAÇÃO DE NÃO DEVOLUÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS NÃO APLICADOS**

Declaro para os devidos fins nos termos da Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observando o disposto do inciso XVI, do artigo 189, que a Associação dos Deficientes de Votorantim – ADV não realizou nenhuma devolução de eventuais recursos provenientes do Termo de Convênio nº 003/2021, firmado com a Prefeitura Municipal de Votorantim.

**Votorantim/SP, 31 de Março de 2023**

  
\_\_\_\_\_  
**Jefferson Martinez**  
**Presidente**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA NO QUADRO DIRETIVO  
DE AGENTES POLÍTICOS DO PODER, MINISTÉRIO E/OU  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Declaro para os devidos fins nos termos da Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observando o disposto do inciso XVIII, do artigo 189, que a Associação dos Deficientes de Votorantim – ADV não tem como dirigente agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

**Votorantim/SP, 31 de Março de 2023**

  
\_\_\_\_\_  
**Jefferson Martinez**  
**Presidente**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO  
DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO.**

Declaro para os devidos fins nos termos das Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observando o disposto do inciso XIX, do artigo 189, que a Associação dos Deficientes de Votorantim – ADV não contratou empresa(s) pertencente(s) a dirigente(s) da Conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública convenente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

**Votorantim/SP, 31 de Março de 2023**

  
\_\_\_\_\_  
**Jefferson Martinez**  
**Presidente**